



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 134 DE 2024

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 114 de 2024, aprovado na 14ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 23 de setembro de 2024.

MESA DIRETORA


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSÉ AGOSTINO SALATA
2º Secretário

RECEBI EM 24/09/24
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 114 DE 2024

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e formalizar repasses de recursos para entidades que especifica.

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Especiais e a repassar recursos para as instituições Lar São Vicente de Paulo, Sociedade Civil Projeto Coragem e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos - APAE.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 11.949,20 (onze mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), destinados a efetuação de repasses para as instituições Lar São Vicente Paulo de Dois Córregos, Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Dois Córregos – APAE, e Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, referentes a rendimentos financeiros de emendas parlamentares, que serão classificados da seguinte forma:

12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082410006.2.026 Atenção à Terceira Idade

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

05.500.1002.0000 – Custeio Lar São Vicente de Paulo – Dep. Miguel Lombardi.....R\$ 1.029,32

082430006.2.027 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

05.500.1003.0000 – Custeio Projeto Coragem – Dep. Enrico Misasi.....R\$ 3.714,72

082440006.2.028 – Manutenção do Serviço Social



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

05.500.1004.0000–Custeio APAE – Sen. Mara Gabrielli.....R\$ 7.205,16

Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta de superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2023 e de rendimentos financeiros apurados no exercício em curso, nas contas correntes de números 28925-6, 28923-X e 28922-1, do Banco do Brasil.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir à entidade Lar São Vicente de Paulo, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.519.866/0001-89, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 821, de 21 de fevereiro de 1973, com sede à Rua Antônio Bertelli, nº 113, Bairro Paulista, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-007, visando à transferência da importância de R\$ 1.029,32 (um mil, vinte e nove reais e trinta e dois centavos), recurso financeiro decorrente de juros de depósito bancário de emenda parlamentar do deputado federal Miguel Lombardi.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à entidade Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.490.715/0001-88, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.151, de 13 de junho de 1995, com sede à Avenida Bonsucesso, nº s/n, Jardim Arco Íris, na cidade de Dois Córregos – SP, a importância de R\$ 3.714,72 (três mil, setecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), recurso decorrente de juros de depósito bancário de emenda parlamentar do deputado federal Enrico Misasi.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.114.192/0001-56, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.050, de 22 de agosto de 1978, com sede à rua Orestes Aparecido Péscio “Orestinho”, nº 113, bairro Jardim Aparício de Barros Fagundes, na cidade de Dois Córregos – SP, a transferir a importância de R\$ 7.205,16 (sete mil, duzentos e cinco reais e dezesseis



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

centavos), recurso decorrente de juros de depósito bancário de emenda parlamentar da Senadora Mara Gabrili.

Art. 7º Os repasses a que versam os Arts. 4º, 5º e 6º desta lei serão efetivados por meio de Termos de Fomento e de aditivos, se o caso, a serem formalizados entre o município e as instituições beneficiárias, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 8º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta lei.

Art. 9º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabrir os créditos autorizados no Art. 2º desta lei, no exercício de 2025, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.